



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 725/2013

Altera os artigos 1º e 5º da Lei Municipal nº. 716/2012, que dispõe sobre concessão de subvenção à entidade que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº. 716/2012 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à Irmandade Santa Casa de Misericórdia – Hospital Monumento às Mães de Ibertioga até o valor no montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), anuais.

Art. 2º O art. 5º da Lei supra referida passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no Orçamento Municipal, ficando o Executivo autorizado a suplementar até o valor acima referido, e não serão computadas no índice de suplementação já autorizado dentro do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 3º Os demais artigos da Lei ora alterada permanecem com conteúdo e redação idênticos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ibertioga, 08 de agosto de 2013.

Sebastião Rodrigues Monteiro

Prefeito Municipal